

PORTARIA DGP N. 662, 3 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2o., V, da Portaria DG n. 02/2026,

RESOLVE

Dispensar do exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) 2A. VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO:
RODRIGO SILVERIO BELLO SILVA (126551), FC-3, a partir de 06/07/2026.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2026.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 663, 3 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2o., V, da Portaria DG n. 02/2026,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) 2A. VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO:
RAQUEL ALICE MARTINS BICALHO SACRAMENTO (126764), FC-3, a partir de 06/07/2026.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2026.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 716, 19 de junho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso XXVII, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a subdelegação consubstanciada no art. 2º, XI, da Portaria DG n. 2, de 2 janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição ad hoc no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

e

CONSIDERANDO a indicação do Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Manhuaçu no processo administrativo TRT/Proad 19513/2026

RESOLVE:

Designar o servidor Adimar Damasceno Breder para atuar como Oficial de Justiça ad hoc, na Vara do Trabalho de Manhuaçu, no período de 16/6/2026 a 5/7/2026, em decorrência da licença do servidor Josimar Lopes da Silveira, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotado na referida Unidade, nos termos do art. 2º, inciso I (férias, ausência, licença e afastamento legal de servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotado no respectivo foro ou juízo), da Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria da Escola Judicial

Portaria

Portaria

PORTARIA SEJ N. 3, 3 de julho de 2026

Altera a Portaria EJ n. 4, de 1º de setembro de 2020, e revoga o Ato n. 3, de 27 de agosto de 2008.

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente os arts. 11 a 17, que tratam da competência;

CONSIDERANDO o art. 26, incisos II a IV e VI, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que dispõem sobre as competências do 2º vice-presidente no exercício das atribuições do cargo de diretor da Escola Judicial;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º do Regulamento da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que estabelecem as competências do diretor da Escola Judicial relativas à representação institucional, à presidência de reuniões, à direção, coordenação e fiscalização das atividades da unidade e à ordenação primária de despesas dos recursos orçamentários destinados à Escola Judicial;

CONSIDERANDO o achado constante do item 19 da ata da correição realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) no âmbito deste Tribunal, em fevereiro de 2024, que registrou a baixa participação dos magistrados nos eventos promovidos pela Escola Judicial e o não alcance da média semestral de 30 (trinta) horas-aula de capacitação prevista na Resolução n. 28, de 28 de setembro de 2022, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), e recomendou a adoção de medidas para estimular a participação dos magistrados em ações de capacitação, inclusive em cursos promovidos por outras escolas judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas internas às normas vigentes da ENAMAT, especialmente em razão da edição da Resolução ENAMAT n. 28, de 28 de setembro de 2022, que revogou as Resoluções ENAMAT n. 1, de 26 de março de 2008; n. 8, de 10 de outubro de 2011; e n. 9, de 15 de dezembro de 2011; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Consultivo da EJUD3 na reunião realizada em 19 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria EJ n. 4, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

§ 4º O magistrado que não tenha integralizado, no período de 21 de janeiro a 30 de junho do exercício anterior, as 30 (trinta) horas obrigatórias de formação continuada previstas no art. 39 da Resolução ENAMAT n. 28, de 28 de setembro de 2022, poderá ser administrativamente convocado, por período a ser definido entre os dias 7 e 20 de janeiro, para realizar curso autoinstrucional disponibilizado pela Escola Judicial, com suspensão dos prazos processuais por período equivalente à duração do curso, na forma a ser definida em ato conjunto da presidência do Tribunal e da direção da EJUD3.

§ 5º A critério da presidência do Tribunal, em ato conjunto com a direção da EJUD3, a convocação administrativa para realização de cursos autoinstrucionais, por período a ser definido entre os dias 7 e 20 de janeiro, também poderá recair sobre servidores, devendo a conveniência, a oportunidade, a delimitação do público-alvo e a escolha das dimensões formativas fundamentar-se em pareceres a serem emitidos pela Secretaria de Gestão e Estratégia (SEGE) e pela coordenação acadêmica da Escola Judicial. (NR)

Art. 30.

II - desenvolver o curso regional de formação inicial dos magistrados vitaliciandos, de modo presencial, e ações de formação continuada dos juízes substitutos e titulares, bem como dos desembargadores do trabalho, possibilitando-lhes formação profissional tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos no âmbito de sua competência, com ênfase nos conhecimentos teórico-práticos aprofundados para o exercício da função e sua inserção na realidade local, observada a Resolução ENAMAT n. 28, de 28 de setembro de 2022; e

..... (NR)

Art. 42.

I - cursos de formação inicial dirigidos aos juízes do trabalho substitutos recém-empossados, observada a Resolução ENAMAT n. 28, de 28 de setembro de 2022;

II - cursos de formação continuada, dirigidos a todos os magistrados trabalhistas vitalícios, de qualquer grau de jurisdição, observada a Resolução ENAMAT n. 28, de 28 de setembro de 2022;

.....

§ 2º Sempre que possível, será automática a averbação de ações formativas certificadas promovidas pela Escola Judicial e pela ENAMAT.

§ 3º Constitui encargo do magistrado promover a averbação do certificado das atividades acadêmicas ou culturais não realizadas pela Escola Judicial e pela ENAMAT, observado o limite de 8 (oito) horas-aula semestrais para os cursos externos, desde que, a critério da Escola, revelem-se compatíveis com a tabela de competências profissionais vigente para a formação continuada do magistrado do trabalho e haja 75% de frequência presencial certificada pela entidade promotora. (NR)

Art. 55. Constituem objetivos específicos principais dos cursos regionais de formação inicial de magistrados vitaliciandos, em atendimento à Resolução ENAMAT n. 28, de 28 de setembro de 2022:

..... (NR)

Art. 56. Constituem objetivos específicos principais da formação continuada de magistrados, em atendimento à Resolução ENAMAT n. 28, de 28 de setembro de 2022:

.....(NR)

Art. 89. No caso dos magistrados, observada a Resolução ENAMAT n. 28, de 28 de setembro de 2022, a certificação das ações de capacitação oferecidas pela Escola Judicial nos cursos de formação inicial e de formação continuada, tanto em atividades presenciais quanto a distância, ficam condicionadas:

.....(NR)

Art. 2º Fica revogado o Ato EJ n. 3, de 27 de agosto de 2008.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA ALVES PINTO

Desembargadora Diretora da Escola Judicial

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria	1
Portaria de Pessoal	3
Secretaria da Escola Judicial	4
Portaria	4
Portaria	4